



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO
ESTADO DO PIAUÍ – INTERPI

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO
COMUNIDADE QUILOMBOLA 03/2023
TERRITÓRIO QUILOMBOLA POTES (DATA VARJOTA)

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes da **TERRITÓRIO QUILOMBOLA POTES (DATA VARJOTA)**, Município de São João da Varjota-PI, representada pela **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLAS DOS POTES, MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA VARJOTA, PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à **ENTIDADE OUTORGADA**, doravante identificada, o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: TERRITÓRIO QUILOMBOLA POTES (DATA VARJOTA), representada pela **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLAS DOS POTES, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.097/0001-71, localizada na BR 230 - COMUNIDADE DOS POTES, S/N, Zona Rural, CEP 64.510-000, município de São João da Varjota, Estado do Piauí.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Potes (Data Varjota)

Município: São João da Varjota-PI

Comarca: Oeiras

Área (ha): Área: 69,5836 ha

Descrição do memorial descritivo abaixo

Área 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VXSW-P-0164, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°53'03,733", Latitude:-6°55'41,953" de altitude 287,04m; deste segue confrontando com a propriedade de Barreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°53'34" e 123,54m até o vértice VXSW-M-0286, de coordenadas Longitude:-41°52'59,718", Latitude:-6°55'42,226" de altitude 286,72m; 108°08'15" e 91,58m até o vértice VXSW-M-0287, de coordenadas Longitude:-41°52'56,883", Latitude:-6°55'43,154" de altitude 276,30m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Erasmo de Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°18'06" e 125,65m até o vértice VXSW-M-02297, de coordenadas Longitude:-41°52'55,238", Latitude:-6°55'46,899" de altitude 263,27m; 197°46'43" e 31,07m até o vértice VXSW-M-0298, de coordenadas Longitude:-41°52'55,547", Latitude:-6°55'47,862" de altitude 262,89m; 171°21'45" e 178,24m até o vértice VXSW-M-0290, de coordenadas Longitude:-41°52'54,675", Latitude:-6°55'53,598" de altitude 264,59m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°56'19" e 793,19m até o vértice VXSW-M-0299, de coordenadas Longitude:-41°53'19,942", Latitude:-6°55'58,993" de altitude 296,55m; deste segue confrontando com a propriedade de Barreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°30'37" e 158,39m até o vértice VXSW-M-0285, de coordenadas Longitude:-41°53'20,256", Latitude:-6°55'53,847" de altitude 297,60m; 54°56'21" e 146,64m até o vértice VXSW-P-0165, de coordenadas Longitude:-41°53'16,346", Latitude:-6°55'51,105" de altitude 294,73m; 77°34'07" e 145,42m até o vértice VXSW-P-0166, de coordenadas Longitude:-41°53'11,720", Latitude:-6°55'50,086" de altitude 289,68m; 47°59'00" e 59,25m até o vértice VXSW-P-0161, de coordenadas Longitude:-41°53'10,286", Latitude:-6°55'48,795" de altitude 288,41m; 12°25'02" e 152,19m até o vértice VXSW-P-0162, de coordenadas Longitude:-41°53'09,220", Latitude:-6°55'43,957" de altitude 289,97m; 56°48'38" e 58,25m até o vértice VXSW-P-0163, de coordenadas Longitude:-41°53'07,632", Latitude:-6°55'42,919" de altitude 288,82m; 76°04'32" e 123,32m até o vértice VXSW-P-0164, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.186,735 m.

Área 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APD-M-L767, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°52'55,315", Latitude:-6°55'55,450" de altitude 270,53m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio/ Comunidade Quilombola Paquetá - Parte2, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°49'50" e 51,31m até o vértice APD-P-K100, de coordenadas Longitude:-41°52'54,282", Latitude:-6°55'56,763" de altitude 269,32m; 105°22'08" e 147,14m até o vértice APD-P-K099, de coordenadas Longitude:-41°52'49,660", Latitude:-6°55'58,032" de altitude 270,07m; 187°01'09" e 149,24m até o vértice APD-P-K098, de coordenadas Longitude:-41°52'50,254", Latitude:-6°56'02,854" de altitude 268,74m; 147°31'58" e 119,90m até o vértice APD-P-K097, de coordenadas Longitude:-41°52'48,158", Latitude:-6°56'06,146" de altitude 271,61m; 192°45'20" e 280,36m até o vértice VXSW-M-0577, de coordenadas Longitude:-41°52'50,174", Latitude:-6°56'15,047" de altitude 252,33m; deste segue confrontando com a propriedade de Chico de Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°32'44" e 516,93m até o vértice VXSW-M-0576, de coordenadas Longitude:-41°53'06,784", Latitude:-6°56'17,811" de altitude 281,46m; 263°49'09" e 127,84m até o vértice VXSW-M-0575, de coordenadas Longitude:-41°53'10,924", Latitude:-6°56'18,259" de altitude 285,63m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria da Purificação B Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°47'52" e 336,12m até o vértice VXSW-M-0574, de coordenadas Longitude:-41°53'13,795", Latitude:-6°56'07,701" de altitude 290,54m; 320°47'37" e 204,22m até o vértice VXSW-M-0573, de coordenadas Longitude:-41°53'18,000", Latitude:-6°56'02,550" de altitude 297,45m; 295°29'25" e 26,70m até o vértice VXSW-M-0572,

de coordenadas Longitude:-41°53'18,785", Latitude:-6°56'02,176" de altitude 297,45m; 334°25'06" e 53,68m até o vértice VXSU-M-0569, de coordenadas Longitude:-41°53'19,540", Latitude:-6°56'00,600" de altitude 292,39m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°59'20" e 760,34m até o vértice APD-M-L767, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.773,761 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.003508/2021-69**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 21.469/22, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no art.20 do Decreto Estadual nº 21.469/22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.003508/2021-69

SEI nº 9937424

